**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG**

# Estudo Técnico Preliminar 16/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: PRC 292/2025

## 2. Descrição da necessidade

A Administração necessita contratar um **sistema de registro de ponto eletrônico** a fim de aprimorar o controle da jornada de trabalho dos servidores/funcionários, em conformidade com a legislação vigente.

Atualmente, o controle de frequência é realizado de forma manual, o que acarreta dificuldades na gestão da jornada, riscos de inconsistências nos registros, retrabalho para o setor de Recursos Humanos e possibilidade de questionamentos administrativos e judiciais em decorrência de falhas no apontamento de horas.

A contratação do sistema se faz necessária para:

1. **Assegurar conformidade legal**, atendendo às exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Portaria MTP nº 671/2021, que dispõe sobre critérios de registro eletrônico de ponto.
2. **Garantir precisão e transparência** nos registros de entrada, saída, intervalos e horas extras dos servidores /funcionários.
3. **Reduzir riscos de passivos trabalhistas** e aumentar a segurança jurídica da Administração.
4. **Aprimorar a gestão de pessoas**, permitindo emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento de banco de horas e integração com sistemas de folha de pagamento.
5. **Otimizar os processos internos**, diminuindo falhas humanas e o tempo despendido pelo setor de Recursos Humanos com conferências e ajustes manuais.

Dessa forma, a contratação do sistema de registro de ponto eletrônico é medida necessária e oportuna para garantir maior eficiência administrativa, transparência na gestão da jornada e conformidade com as normas legais aplicáveis.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração | SARAH DUTRA MORAES FERRAZ |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que será enviará através do e-mail a ordem de fornecimento) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina. O presente serviço é considerado serviço continuado, deve ser prestados 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

## 5. Levantamento de Mercado

Conforme exigência legal, a Secretaria de Administração realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, conforme demonstrada na tabela abaixo:

| 1. **DESCRIÇÕES E QUANTIDADES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **CATSERV** | **UNIDE DE MEDIDA** | **QTD MENSAL** | **QTD ANUAL** |
| **1** | Locação de Equipamento de Registro de Ponto Eletrônico através de leitor de biometria facial de rosto unico (Incluindo infraestrutura de rede, instalação, configuração e treinamento acerca dos equipamentos), conforme especificações descritas no Termo de Referência. | | UND | 90 | 1080 |
| **2** | Serviços de licenciamento de uso mensal de software de gestão de ponto, incluindo, migração de dados, parametrização, implantação, configuração e manutenção da base de dados do sistema em servidor local, com serviços de backup disponíveis na aplicação para 1.500 servidores. | | **UND** | **1** | **12** |
| **3** | Suporte e protetor metálico para instalação de equipamento de leitura facial, desenvolvido para proteger e fixar o leitor em ambientes internos ou externos. O suporte deve permitir fixação segura do equipamento, passagem interna de cabos e proteção frontal contra impactos e respingos, garantindo a durabilidade e a integridade do leitor facial. | | **UND** | **90** | 1080 |
| | Filtro de Linha com 3 Tomadas | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | Filtro de linha com 3 tomadas padrão NBR 14136, metálico na cor cinza com abas para fixação, disjuntor rearmável de proteção contra sobrecarga, capacidade de até 10A, cabo de alimentação com 1,2 metro, adequado para uso profissional em instalações elétricas seguras e organizadas. | | **UND** | **90** | 1080 |

**Valor previsto para a contratação R$273.433,20 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos). Empresas consultadas:**

a. **DISNIMBRA COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – CNPJ: 41.835.448/0001-02**

**b) Fonte 2: GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO – CNPJ: 05.491.199/0001-11**

**c) Fonte 3: MINAS PONTO RELOGIOS DE PONTO LTDA – CNPJ: 22.289.466/0001-91**

## 6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade do serviço de uma SOLUÇÃO INTEGRADA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, buscou-se utilizar a centralização de contratação de serviços de mesma natureza. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. O serviço a ser adquirido enquadra-se como comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para definição dos quantitativos foram considerados as necessidades reais dos setores da Prefeitura para o período de 12 (doze) meses.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 273.433,20

A estimativa do valor total para contratação do serviço é de **R$273.433,20 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A não realização do parcelamento da solução é justificada pela natureza integrada e interdependente dos itens que compõem o objeto. O fornecimento ou execução parcial comprometeria a eficiência, a funcionalidade e a economicidade da solução pretendida, sendo tecnicamente inviável a sua execução de forma fracionada. A contratação unificada possibilita melhor gestão contratual, maior controle operacional e redução de custos indiretos. Justifica essa em acordo com o Art. 23, §2º da Lei 14.133/2021 — "O parcelamento será vedado quando demonstrada a inviabilidade técnica ou a perda de economia de escala."

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando que se trata de uma demanda recorrente a cada ano, a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações,

Esta contratação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal, existe previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do sistema de registro de ponto eletrônico proporcionará diversos benefícios para a Administração. Em primeiro lugar, garantirá **conformidade legal**, assegurando que os registros de frequência estejam em plena adequação às normas trabalhistas e à Portaria MTP nº 671/2021. Além disso, trará **maior precisão e confiabilidade** aos dados, eliminando erros comuns dos controles manuais e reduzindo inconsistências na apuração de jornadas, bancos de horas e horas extras.

O sistema também permitirá uma significativa **eficiência administrativa**, com a otimização dos processos internos e diminuição do retrabalho das equipes de Recursos Humanos, ao mesmo tempo em que oferecerá **segurança da informação**, por meio do armazenamento digital e da proteção contra adulterações. Outro ponto relevante é a **transparência**, já que tanto gestores quanto servidores/funcionários poderão consultar seus registros de forma clara e acessível.

Com a implantação da solução, haverá ainda uma expressiva **redução de passivos trabalhistas**, minimizando riscos de questionamentos administrativos e judiciais. A ferramenta contribuirá para a **agilidade na gestão**, disponibilizando relatórios detalhados e automatizados que apoiarão a tomada de decisão e o planejamento estratégico de pessoal.

Por fim, a possibilidade de **integração com sistemas de folha de pagamento e gestão de recursos humanos** trará ainda mais eficiência às rotinas, fortalecendo a governança, o controle interno e a transparência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade e da eficiência.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação e utilização de um sistema de registro de ponto eletrônico também contribui para a **redução de impactos ambientais negativos**, trazendo efeitos positivos relevantes. Ao substituir controles manuais em papel por registros digitais, haverá uma **diminuição significativa do consumo de papel**, o que resulta em menor demanda por impressão, economia de insumos (tinta, toners, pastas, formulários) e consequente redução na geração de resíduos sólidos.

Outro aspecto positivo é a **redução da necessidade de transporte físico de documentos**, uma vez que os registros e relatórios poderão ser acessados eletronicamente, contribuindo para a diminuição do uso de combustíveis fósseis e da emissão de gases de efeito estufa.

Além disso, a adoção de um sistema informatizado reforça o compromisso da Administração com **práticas sustentáveis** e alinhadas à transformação digital, incentivando o uso consciente de recursos naturais e promovendo a modernização dos processos em conformidade com políticas de responsabilidade socioambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Secretaria Municipal de Administração declara viável esta contratação. A prestação de serviços mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de um serviço que é objeto de contratação por órgãos públicos, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

Esta Secretaria Municipal de Administração declara viável esta contratação. A prestação de serviços mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de um serviço que é objeto de contratação por órgãos públicos, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

**RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS